

O Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura - IICA convida para participar do certame conforme condições estabelecidas no presente edital e nos seus anexos.

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO Nº 037/2021

Objeto da contratação	Contratação de empresa, para realizar serviços técnicos, de natureza singular, para execução de vacinação de suínos, contra a peste suína clássica, no estado de Alagoas, na região do Leste Alagoano (Lote 3), em duas FASES, para a cobertura de 100% do plantel de suínos de acordo com a estatística oficial do governo do estado de Alagoas, no âmbito do Plano Piloto de Vacinação contra a Peste Suína Clássica (PSC).
Data	07/05/2021
HORA	10 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
Local	SHIS QI 05, Chácara 16, Lago Sul, CEP 71600-530, Brasília-DF
Tipo	MENOR PREÇO GLOBAL
Prazo para questionamentos	04/05/2021 até as 17hs
Prazo para respostas	05/05/2021 até às 17 h
Garantia de proposta	Não Aplicável
Garantia de execução contratual	Não Aplicável

CONDIÇÕES GERAIS:

1. DAS DEFINIÇÕES

Sempre que as siglas/palavras abaixo forem mencionadas neste documento de licitação e seus anexos, terão o seguinte significado:

1.1 IICA

Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura

1.2 ACT

Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2021

1.3 CONTRATADA

Pessoa Jurídica signatária do contrato

1.4 CONTRATANTE

Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura

1.5 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Comissão responsável pelo recebimento, exame e julgamento de todos os documentos e procedimentos relativos à presente Licitação, composta por representantes do IICA, e, quando necessário, da EEN

1.6 COMITÊ NACIONAL DE COMPRAS

Comitê responsável pela coordenação e aprovação dos processos de aquisições de bens e contratações de serviços iguais e superiores a US\$ 50,000.00 (cinquenta mil dólares).

1.7 LICITANTE

Pessoa Jurídica que participa da licitação

2. OBJETO

Contratação de Serviços Técnicos conforme o estabelecido no item 1 das **Condições Específicas**, em atendimento ao solicitante especificado no item 2 das **Condições Específicas**.

3. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

3.1 As Propostas deverão ser encaminhadas conforme definido no item 4 das **Condições Específicas**.

3.2 Horário, data e local de entrega dos envelopes estão especificados no item 3 das **Condições Específicas**.

3.3 A COMISSÃO DE LICITAÇÃO se reserva o direito de desclassificar a licitante que não apresentar as propostas na data, hora e local indicados no item 3 das **Condições Específicas** e com as informações mínimas de identificação, em conformidade com o disposto no item 4 das **Condições Específicas**.

3.4 Admite-se o encaminhamento de propostas via postal ou e-mail, sendo que, a licitante assume inteira responsabilidade pela ocorrência de extravio ou chegada extemporânea dos mesmos. Se ocorrer o eventual recebimento de proposta e/ou documentação de habilitação após o prazo estipulado no item 3 das **Condições Específicas**, a proposta não será considerada/recebida e ficará, no caso de envelopes, a disposição para ser retirado pelo prazo de até 30(trinta) dias depois da data de sua chegada, após o que será expurgado e no caso de recebimento por fax ou e-mail será descartada sem efeito de julgamento.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação empresas selecionadas e convidadas pelo IICA, ficando, todavia, facultado o ingresso de outras interessadas, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital, desde que tenham apresentado prévia manifestação de interesse, por escrito, em papel timbrado da empresa com, no mínimo, as seguintes informações: Nome; fone; e-mail; e responsável e com antecedência mínima de 01 (um) dia da data determinada para apresentação das propostas.

4.2 Não poderão participar da presente licitação:

- a)** Empresas ou instituições das quais figurem dirigentes, servidores públicos e empregados que pertençam ou tenham pertencido, nos últimos 6 (seis) meses, às entidades promotoras ou vinculadas a este edital;
- b)** Qualquer pessoa física ou jurídica que tenha participado direta ou indiretamente da concepção do Projeto Básico da presente licitação.

4.3 É necessária a participação de, no mínimo, 3 (três) licitantes, em todas as fases deste certame até a sua finalização, caso contrário a COMISSÃO DE LICITAÇÃO se reserva no direito de cancelar o mesmo.

4.4 Em casos de reedição de processo licitatório e/ou repetição de licitação com o mesmo objeto, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá dar continuidade ao certame, sendo necessária a participação de, no mínimo, 1 (uma) licitante, em todas as fases deste certame até a sua finalização, cabendo ao COMITÊ NACIONAL DE COMPRAS a decisão de revogar ou homologar e adjudicar o objeto licitado.

5. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1 A documentação exigida para o processo será a Fiscal e Complementar, e deverá, no que couber, ser pertinente ao ramo de atividade da proponente e compatível com o objeto desta licitação.

5.2 A documentação Fiscal e Complementar requerida poderá ser apresentada em envelope fechado ou e-mail.

5.3 A proponente que deixar de apresentar a documentação exigida neste Edital, ou a apresentar incompleta, será inabilitada. A Comissão poderá, a seu critério, considerar a documentação como válida se a mesma for considerada suficiente para comprovação da exigência de cada item.

5.4 DOCUMENTAÇÃO FISCAL

5.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda.

5.4.2 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal, com validade na data da apresentação da proposta.

5.4.3 Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos e Contribuições Estaduais ou do Distrito Federal, ou Municipais expedida pelo órgão competente do Governo Estadual ou do Distrito Federal ou municipal, com validade na data da apresentação da proposta.

5.4.4 Certidão de regularidade do FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF), com validade na data de apresentação da proposta.

5.4.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou equivalente, com validade na data de apresentação da Proposta.

5.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

5.5.1 Declaração de inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.6 DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

A Documentação Técnica, quando exigida, deverá ser apresentada em conformidade com o estabelecido no **ANEXO I** do Edital.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 A licitação será realizada em duas etapas distintas e consecutivas, conforme se segue:

6.1.1 1ª Etapa - Recebimento e Avaliação das Propostas de Preço/financeiras

- a)** As propostas de Preço/financeiras das licitantes serão recebidas até a data, hora e local estabelecidos neste edital e, serão analisadas pela Comissão de Licitação em **sessão privada**, que procederá com a classificação das propostas, com base no contido no ANEXO I – Termo de Referência.
- b)** Analisada a aceitabilidade do preço obtido, a Comissão de Licitação divulgará o resultado de julgamento das propostas de preço/financeiras.
- c)** A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, após a Comissão de Licitação verificar e corrigir eventuais discrepâncias.
- d)** Havendo divergência entre valores por extenso e numéricos, neste caso prevalecerá o valor por extenso, e havendo divergência entre os valores parciais e totais, prevalecerá o valor total.
- e)** Nas licitações do **tipo menor preço global**, é obrigatória a indicação dos valores referentes a cada item e o atendimento a todos os itens deste edital, sob pena da licitante ser desclassificada.
- f)** A classificação das licitantes far-se-á em ordem decrescente dos valores, e será considerada 1ª colocada a empresa que, após atendidas as exigências de análise das Propostas de Preço/financeiras, apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.1.2 2ª Etapa – Verificação e Habilitação Fiscal.

- a)** Esta Etapa será aplicada apenas à licitante cuja proposta for classificada em 1º lugar;
- b)** As licitantes participantes do certame receberão, formalmente, a ata consubstanciada da 1ª etapa contendo a classificação em ordem do primeiro ao último colocado;
- c)** A empresa 1ª colocada terá o prazo máximo de 3(três) dias úteis, a partir do recebimento do comunicado, para encaminhar toda a documentação exigida e em conformidade com o **item 5 das Condições Gerais**;

- d) A COMISSÃO DE LICITAÇÃO verificará, em sessão privada, a existência e a validade da documentação de habilitação Fiscal encaminhada pela licitante 1ª colocada, analisando a mesma conforme o disposto neste Edital;
- e) Caso a LICITANTE convocada não apresente a documentação de habilitação ou esteja com a mesma em desconformidade com o exigido no Edital, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO se reserva no direito de inabilitar à 1ª colocada e convocar as LICITANTES remanescentes, respeitada a ordem de classificação nas mesmas condições da anterior.

6.2 Na análise das propostas de preço/financeiras e da documentação de habilitação de cada licitante, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.3 No caso de haver empate, a licitante 1ª colocada será escolhida mediante sorteio, em critério a ser definido e informado pela Comissão de Licitação às licitantes empatadas.

6.4 Serão formalmente divulgados a todas as licitantes os resultados de cada etapa.

6.5 Será declarada vencedora do certame a LICITANTE que for classificada em primeiro lugar e estiver com toda a sua documentação de habilitação em situação regular.

6.6 Homologado o processo licitatório e adjudicado o seu objeto à licitante vencedora, com a mesma será celebrado contrato/ordem de fornecimento, conforme minuta apresentada no **ANEXO III** do Edital.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Para implementação do contrato resultante da presente licitação, serão utilizados recursos financeiros alocados para este fim, a cargo do solicitante especificado no **item 2** das **condições específicas**.

7.2 Os casos omissos, não previstos neste Edital, serão dirimidos à luz do Manual de Compras IICA/BRASIL.

7.3 As LICITANTES arcarão com todos os custos relacionados à preparação e apresentação de suas Propostas, não sendo o IICA responsável por esses custos, independente da modalidade ou do resultado de processo de licitação.

7.4 Durante a análise e avaliação das Propostas de Preços/Financeiras e da Documentação de Habilitação, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de promover diligências ou solicitar esclarecimentos para complementar à instrução do processo, vedada a inclusão posterior de qualquer documento que deveria constar originalmente nos envelopes.

7.5 Ações com intuito de tumultuar o processo licitatório ou de apenas postergar o objetivo deste certame, serão sumariamente retraídas, e definitivamente não serão reconhecidas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, que poderá arquivar sumariamente os expedientes ou, se for o caso, registrar a ocorrência da ação em Ata e encaminhar ao COMITÊ NACIONAL DE COMPRAS, que poderá aplicar ao autor, as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão do direito de licitar no âmbito do IICA, por prazo a ser fixado, no máximo por dois (2) anos, de acordo com a gravidade do fato;

7.7 A Licitante ficará passível das penalidades previstas no subitem acima, preservados os direitos a ampla defesa e ao contraditório.

7.8 A licitante ficará impedida de licitar e contratar com este IICA pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o COMITÊ NACIONAL DE COMPRAS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.9 A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, antes do comunicado oficial do resultado final da Licitação, se reserva o direito de revogar ou anular, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Licitação, informando o motivo da decisão, sem que às LICITANTES caiba direito à reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie.

7.10 As licitantes são responsáveis por todos os dados de contato enviados a Comissão de Licitação, portanto, os mesmos deverão ser corretamente fornecidos pelas mesmas.

7.11 Dúvidas necessárias à apresentação das Propostas e da Documentação de Habilitação levantadas por escrito pelas LICITANTES, serão respondidas pela Comissão de Licitação do IICA até o prazo estabelecido no item 5.4 das Condições Específicas, desde que o(s) pedido(s) de esclarecimento(s) seja(m) enviado(s) até o prazo previsto no item 5.3 das Condições Específicas e contenha(m) obrigatoriamente, no mínimo, as seguintes informações necessárias para identificação do processo e da licitante: Papel Timbrado (eletronicamente ou fisicamente), número do Processo Licitatório, assunto, Razão Social da empresa, Nome Fantasia (Opcional), endereços físico e eletrônico, telefone, fax e nome do responsável ou representante da empresa, desde que seja confirmada a sua entrega diretamente no protocolo da Representação do IICA no Brasil - RIB, ou por e-mail para comissao.licitacao@iica.int .

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO Nº 037/2021 MENOR PREÇO GLOBAL

1. OBJETO

Contratação de empresa(s), para realizar serviços técnicos, de natureza singular, para execução de vacinação de suínos, contra a peste suína clássica, no estado de Alagoas, na região do Leste Alagoano (Lote 3), em duas FASES, para a cobertura de 100% do plantel de suínos de acordo com a estatística oficial do governo do estado de Alagoas, no âmbito do Plano Piloto de Vacinação contra a Peste Suína Clássica (PSC), conforme dados constantes do **ANEXO I**, parte integrante do presente Edital, como se nele estivesse transcrito.

2. SOLICITANTE

Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2021.

3. DATA, HORA E LOCAL DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 PROPOSTAS DE PREÇO/FINANCEIRA: As propostas de preço/financeiras das licitantes deverão ser encaminhadas até a data, horário e local abaixo determinado:

a) **Dia: 07/05/2021**

b) **Horário: 10 HORAS – HORARIO DE BRASILIA**

c) **Local: SHIS QI 05, Chácara 16, Lago Sul, CEP 71600-530, Brasília-DF**

3.2 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: A Documentação de Habilitação Fiscal poderá ser encaminhada na data acima mencionada, junto com o envio da proposta de preço/financeira, ou enviados posteriormente à Comissão de Licitação, conforme determina a letra “c” do **subitem 6.1.2 das Condições Gerais**.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO

4.1 Os licitantes deverão enviar sua proposta de preço/financeira, utilizando o modelo do Anexo V deste edital, **por envelope, ou e-mail** (comissao.licitacao@iica.int) constando, no mínimo, as seguintes informações:

PROPOSTA DE PREÇO/FINANCEIRA

Modalidade e Número do Edital: **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO Nº 037/2021**

Dados do licitante {Razão Social / nome fantasia / CNPJ / fone / e-mail / endereço / responsável}

4.2 Independentemente da forma da apresentação, todas as propostas deverão obrigatoriamente vir **assinadas**. Propostas não assinadas serão rejeitadas.

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

5.1 Prazo máximo para a entrega dos produtos/serviços estabelecidos neste Edital: Conforme estabelecido no **ANEXO I** do Edital.

5.2 Condições de pagamento: Conforme estabelecido no **ANEXO III** do Edital.

5.3 Pedidos de esclarecimentos, solicitações de participação ou informações adicionais: Direcionados a Comissão de Licitação por e-mail para comissao.licitacao@iica.int.

5.4 Prazo para questionamentos: **04/05/2021 até às 17 horas**

5.5 Prazo para respostas: **05/05/2021 até às 17 horas**

5.6 Garantia de Proposta: **Não Aplicável**

5.7 Garantia de Execução Contratual: **Não Aplicável**

6. DOS ANEXOS

Integram o presente edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO – TRABALHADOR DE MENOR

ANEXO V – MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇO/FINANCEIRA

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO INTEGRAL DOS TERMOS DO EDITAL

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Brasília, 03 de maio de 2021.

MAXIMILIANO SAUDADES

Comissão de licitação

Presidente

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO Nº 037/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONSULTORIA

Contratação de empresa, para realizar serviços técnicos, de natureza singular, para execução de vacinação de suínos, contra a peste suína clássica no estado de Alagoas, na região do e Leste Alagoano (Lote 3), em duas FASES, para a cobertura de 100% do plantel de suínos de acordo com a estatística oficial do governo do estado de Alagoas, no âmbito do Plano Piloto de Vacinação contra a Peste Suína Clássica (PSC).

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

Como base de sua estratégia, o Plano Estratégico Brasil Livre de Peste Suína Clássica, do Programa Nacional de Sanidade dos Suídeos (PNSS), publicado pela Portaria Nº 264, de 10 de dezembro de 2019, visa promover o fortalecimento do Serviço Veterinário Oficial (SVO) e do sistema de vigilância para as doenças dos suínos, incluindo a implantação de um programa de vacinação sistemática contra a Peste Suína Clássica (PSC) de forma regionalizada na Zona não Livre (ZnL) da doença.

A vacinação é uma ferramenta essencial no programa de controle para alguns estados que compõem a ZnL, em conjunto com as medidas de eliminação dos focos e melhorias nas condições de biossegurança dos estabelecimentos comerciais de suínos.

Após a publicação do Plano Estratégico Brasil livre de Peste Suína Clássica verificou-se a necessidade de identificar as limitações e realizar os ajustes necessários para viabilizar a implementação da vacinação contra a PSC nos estados que compõe a Zona não Livre (ZnL) da doença e desta forma reduzir os riscos na execução do Plano.

Assim, o estado de Alagoas foi identificado para implementação de um projeto piloto, pelo tamanho do rebanho e de sua área geográfica, além de ser um estado que faz divisa entre as Zonas Livres e Zona não Livre de PSC. Além de ter tido a ocorrência de focos de PSC.

CARACTERÍSTICAS DO ESTADO DE ALAGOAS E ALCANCE DO PLANO DE VACINAÇÃO

Características geopolíticas

Alagoas possui uma área de 27,8 mil Km² e é dividido em 102 municípios. Faz divisa com Pernambuco ao norte e noroeste, com Sergipe ao Sul, tendo como barreira natural o Rio São Francisco, com a Bahia a sudoeste e com o Oceano Atlântico a leste.

A Figura 1 apresenta a localização geográfica das três mesorregiões de Alagoas.



Figura 1. Distribuição geográfica das mesorregiões de Alagoas. Fonte: IBGE, 2021.

Região	Municípios	Propriedades	Total suínos	Revendas	ULSAVs
Sertão Alagoano	27	2.920	26.451	10	04
Agreste Alagoano	23	2.524	36.081	09	04
Leste Alagoano	52	910	25.450	09	07

Características da produção de suínos

Alagoas possui 102 municípios, destes, 98 possuem cadastro de propriedades com suínos. Conforme os dados disponibilizados pela Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária de Alagoas (ADEAL), o estado possui aproximadamente 88,6 mil suínos, distribuídos em 6,1 mil propriedades.

A população de suínos está localizada principalmente na mesorregião Agreste, seguida do Sertão e, por fim, do Leste. A densidade de suínos (nº de animais/km²) em Alagoas concentra-se de modo análogo ao número de animais por município, com destaque para os municípios de Viçosa, Palmeira dos Índios e Arapiraca na mesorregião Agreste.

Figura 2: Mapa da população de suínos por município do estado de Alagoas. Fonte: ADEAL, 2021.

Tabela 1: Distribuição dos suínos e propriedades por ULSAV, Alagoas, 2021.

ULSAV	Nº de municípios de abrangência	Nº de suínos	% de suínos	Nº de propriedades	% de propriedades
Arapiraca	8	15.079	17,0	921	15,0
Palmeira dos Índios	5	14.745	16,6	956	15,5
Batalha	11	13.490	15,2	987	16,1
Viçosa	6	11.848	13,4	100	1,6
Santana do Ipanema	6	6.880	7,8	709	11,5
Maceió	11	6.389	7,2	168	2,7
Mata Grande	5	3.893	4,4	899	14,6
União dos Palmares	6	3.309	3,7	111	1,8
Traipu	4	3.113	3,5	488	7,9
Delmiro Gouveia	5	2.514	2,8	209	3,4
São Luis do Quitunde	6	1.673	1,9	52	0,8
São Miguel dos Campos	7	1.568	1,8	160	2,6
Maribondo	5	1.506	1,7	106	1,7
Penedo	7	1.488	1,7	249	4,0
Porto Calvo	9	1.067	1,2	34	0,6
Total	102	88.562	100	6.149	100

Fonte: ADEAL, 2021.

3. JUSTIFICATIVA

Importância da vacinação

Considerando a alta transmissibilidade do vírus da PSC e adotando ações preventivas para impedir a transmissão, é necessária uma cobertura vacinal para interromper a circulação viral, que se dá principalmente por meio do contato entre os animais. Assim, para a vacina ser eficaz, com a interrupção da transmissibilidade entre os animais, é necessária uma cobertura vacinal acima de 90% do rebanho de suínos.

A vacinação tem como objetivo principal a eliminação do vírus no estado de Alagoas com a consequente redução da morbidade e mortalidade causada pela doença, e adotando a premissa de campanha de vacinação em 2 etapas anuais, com intervalos de 6 meses e duração mínima do Plano de 1 ano, e devendo alcançar os suínos de todas as categorias (idades).

O presente acordo está harmonizado com o Plano Nacional de Erradicação da PSC do MAPA, no qual foi considerada a celebração de um acordo de cooperação técnica entre a iniciativa privada e o IICA para o gerenciamento e repasse dos recursos financeiros.

4. OBJETIVO GERAL

Tem o objetivo de operacionalizar a vacinação de suínos contra a Peste Suína Clássica (PSC), restrito ao estado de Alagoas, na região do Leste Alagoano (Lote 3) como projeto piloto e servirá de modelo para a continuidade do Plano Brasil Livre de Peste Suína Clássica para os demais estados que compõem a ZnL.

5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Vacinar 100% do plantel de suínos estimados na região do Leste Alagoano (Lote 3) no estado de Alagoas, distribuídos em propriedades produtoras de qualquer natureza. (1ª DOSE – FASE 1)
- Aquisição de insumos e equipamentos necessários à execução da campanha de vacinação contra a PSC no estado de Alagoas, na região objeto deste Termo de Referência e conforme descritos no anexo “Lista de Insumos e Equipamentos a serem adquiridos pela Contratada”.
- Atualizar o cadastro Estadual de propriedades com produção de suínos, independentemente de sua natureza.
- Vacinar 100% do plantel de suínos estimados na região do Leste Alagoano (Lote 3) no estado de Alagoas, distribuídos em propriedades produtoras de qualquer natureza (2ª DOSE - FASE 2)

6. PRODUTOS

Produto 1 (P1): Documento contendo a estratégia para execução dos serviços, com as especificações quanto à número de equipes contratadas, rotas e relação dos profissionais contratados (nome completo, documento de ID, CPF, Formação, endereço e categoria: vacinador ou auxiliar técnico) para a campanha de vacinação (FASE 1 e 2).

Produto 2 (P2): Relatório sobre a aquisição dos materiais, insumos e equipamentos para a campanha de vacinação, informando: quantidades, especificações além da apresentação das notas fiscais (FASE 1), conforme descrito no Item 12 – Insumos.

Produto 3 (P3): Comprovantes documentais (fotos e registros) e relatório descritivo de execução da vacinação dos suínos das áreas trabalhadas, ressaltando a experiência, problemas encontrados e sugestões de melhorias (FASE 1).

Produto 4 (P4): Relatório sobre a aquisição dos materiais, insumos e equipamentos para a campanha de vacinação, informando: quantidades, especificações, e quando possível, evidências documentais, além da apresentação das notas fiscais e apresentação da relação dos profissionais vacinadores para a FASE 2, conforme descrito no Item 12 – Insumos.

Produto 5(P5): Comprovantes documentais (fotos e registros) e relatório descritivo de execução da vacinação dos suínos das áreas trabalhadas, ressaltando a experiência, problemas encontrados e sugestão de melhorias. (FASE 2).

7. ENTREGA DOS PRODUTOS

Cada produto entregue pela contratada, aprovado pelo supervisor e área técnica do IICA, deve ser entregue em formato digital editável, quando couber.

A contratada deverá garantir que serviços executados sejam realizados com qualidade, atendendo a todas as especificações e prazos estabelecidos neste termo de referência, cumprindo com as orientações realizadas pelo supervisor da consultoria e submetendo, para apreciação e aprovação, as modificações necessárias para realização dos serviços e entrega dos produtos.

8. ESTRATÉGIA DE AÇÃO

A estratégia de desenvolvimento do trabalho da(s) empresa(s) contratada(s) considera que os serviços técnicos de vacinação, serão prestados no prazo estimado de 1 (um) mês para a Fase 1 da Campanha de Vacinação de PSC no Projeto Piloto de Alagoas.

A empresa contratada a prestar serviços, objeto deste Termo de Referência, na primeira fase da campanha, estará sujeita a avaliação técnica do IICA, com base no parecer dos gestores do Plano de Vacinação a fim de dar continuidade à prestação de serviços de vacinação, para a segunda fase, com início previsto para o mês de novembro/2021, com duração de 1 mês.

Este calendário poderá sofrer variações se não atingida a meta de animais vacinados na data prevista, ou algum outro fator que ocasione a alteração do cronograma proposto.

DAS EQUIPES DE VACINAÇÃO

A empresa habilitada e contratada para prestar serviços durante a primeira fase da campanha de vacinação, deverá disponibilizar equipes de vacinadores composta por dois profissionais, um vacinador e um técnico auxiliar.

O vacinador terá a responsabilidade dos trabalhos inerentes ao preparo e aplicação das vacinas nos suínos.

O técnico auxiliar será responsável pelo apoio ao profissional vacinador na contenção e colocação de brincos nos suínos.

Os profissionais da equipe deverão estar aptos a executar o trabalho de atualização do cadastro das propriedades que não constam na lista inicial da ADEAL (não georreferenciadas) e a realizar a emissão da Declaração da Vacinação por produtor visitado e cuidar da organização das informações para o controle operacional e atingimento das metas de vacinação.

A equipe de vacinadores deverá garantir a correta logística e manutenção do acondicionamento das vacinas entre o ponto de retirada nas revendas agropecuárias e a manutenção das boas práticas de aplicação nos suínos;

Os técnicos deverão apoiar a promoção da educação sanitária com entrega de material técnico (folder), disponibilizado pela ADEAL e outros, sensibilizando o produtor a manter o rebanho protegido da Peste Suína Clássica;

Deverão, também, apoiar a sensibilização das comunidades rurais para adesão à campanha de vacinação por meio de mídias locais (rádios e outros).

As equipes deverão buscar o maior alcance da cobertura vacinal do rebanho de suínos nas regiões. Havendo propriedades que não estão na base cadastrada, realizar a inclusão dos novos cadastros e a vacinação dos respectivos animais, orientando os produtores quanto a importância e manutenção da propriedade cadastrada;

Será realizado um treinamento oficial de 2 dias para as equipes de vacinadores e auxiliares, em 2 etapas: teórica (on-line) e prática.

O treinamento teórico será realizado somente em um turno para todos os participantes, devendo a(s) empresa(s) contratada(s) garantir a participação das equipes. Será disponibilizado um link para o acesso dos participantes.

O treinamento prático será realizado nas propriedades rurais que fazem parte do roteiro de vacinação dos suínos.

A(s) empresa(s) contratada(s) deverão garantir a participação das equipes, tanto no treinamento teórico on-line (link a ser disponibilizado) quanto no treinamento prático, prevendo custos relacionados aos deslocamentos das equipes para as propriedades alvos.

As equipes de vacinação devem participar do treinamento oficial para a correta preparação e aplicação da vacina, sua manutenção e acondicionamento, além da aplicação e identificação dos suínos (brincos).

Disponibilidade para executar os serviços no prazo estabelecido.

DOS EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS PARA AS EQUIPES DE VACINADORES

Para cada equipe de vacinadores deverá ser disponibilizado:

- Um kit de identificação contendo: uniforme, sendo 3 camisetas por profissional; e um crachá de identificação; (deverá ser reutilizado na segunda fase)
- Um kit de acondicionamento das vacinas, contendo: mochila térmica de 45L (estilo ifood); (deverá ser reutilizado na segunda fase)
- 14 barras de gelos em gel rígido, que possibilitem o revezamento na caixa térmica; e 1 termômetro tipo sonda, a prova d'água. (deverá ser reutilizado na segunda fase)
- Um kit material de campo, contendo: aplicador de brinco; cachimbo de contenção dos animais; laço de contenção dos animais; prancheta e canetas para anotações. (deverá ser reutilizado na segunda fase)
- Aplicador da vacina Pest-Vac.(deverá ser reutilizado na segunda fase)

DOS EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS DIARIAMENTE PARA AS EQUIPES DE VACINADORES

A empresa contratada deverá disponibilizar diária e obrigatoriamente para cada equipe de vacinadores os EPIs recomendados a seguir:

- Um kit de prevenção à COVID-19, contendo: recipiente de álcool em gel, máscaras cirúrgicas descartáveis de três camadas;
- Material para vacinação: agulhas de aplicação e agulha transferidora; brincos de identificação dos suínos vacinados.

DA LOGÍSTICA DE VACINAÇÃO

Tendo em vista a necessidade múltipla de atuação das equipes de vacinadores no estado de Alagoas e visando a celeridade do processo de vacinação no prazo necessário foi considerada a execução da campanha dividida em 3 (três) mesorregiões do estado de Alagoas (neste Termo de Referência indicadas como lotes), viabilizando a atuação simultânea de equipes de vacinação, a fim de alcançar o cumprimento dos prazos e a meta de cobertura vacinal de 100% do plantel estimado na região do Leste Alagoano – Lote 3

As ações de cada empresa contratada para cada mesorregião estarão sob a orientação das equipes do Serviço Veterinário Oficial (ADEAL/ULSAVs) e do IICA, de forma a garantir a eficácia e a continuidade das interações, durante e após a vigência do contrato.

A empresa contratada deverá definir a logística de retirada da vacina da rede de frios, garantindo a conservação das vacinas em condições ideais, conforme as especificações do fabricante e Manual de Operação Padrão proposto pela equipe gestora (ADEAL e supervisor).

Distribuição geográfica das revendas e ULSAV's - Mesorregião Leste Alagoano – Lote 3

LOTE 3							
Região	Municípios	Propriedades	Total suínos	Revendas	ULSAVs	Nº equipe	PRAZO
Leste Alagoano	52	910	25.450	09	07	14	23

PONTOS DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

As ULSAVs são responsáveis por receber os documentos “Comprovantes de Vacinação” e Cadastramento de Propriedades, e outros cadastros necessários, bem como por elaborar sugestões de rotas de vacinação semanais, em conjunto com o Gestor do Plano Estadual e as empresas contratadas. Essas rotas poderão sofrer alterações ou ajustes de acordo com o andamento em campo da vacinação contra PSC.

As equipes de vacinadores deverão seguir as rotas sugeridas pela ADEAL e realizar a prestação de contas referentes aos suínos vacinados naquelas localidades. Eventuais alterações nas rotas deverão ser justificadas.

O estado possui 15 Unidades Locais de Sanidade Animal e Vegetal (ULSAV), distribuídas em cada mesorregião. Cada unidade regional compõe uma ULSAV, e possui abrangência de alguns municípios, conforme destaque no quadro.

Região	ULSAV	Nº DE MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA DA UNIDADE REGIONAL
Sertão Alagoano	Batalha	11
	Santana do Ipanema	6
	Mata Grande	5
	Delmiro Gouveia	5
Agreste Alagoano	Arapiraca	8
	Palmeira dos Índios	5
	Traipu	4
	Maribondo	5
Leste Alagoano	Viçosa	6
	Maceió	11
	União dos Palmares	6
	São Luís do Quitunde	6
	São Miguel dos Campos	7
	Penedo	7
Porto Calvo	9	

Fonte: ADEAL, 2021.

DO CADASTRAMENTO DE INFORMAÇÕES

O documento “Comprovante de Vacinação” (declaração por parte do produtor quanto a vacinação de seus animais) e a atualização do cadastro de propriedades são de caráter obrigatório e de responsabilidade das equipes de vacinadores ao final de cada dia da campanha de vacinação.

No documento “Comprovante de Vacinação” deverá constar os dados relativos ao número de animais vacinados, dados da propriedade rural, nome do proprietário ou responsável, identificação da equipe e outras informações necessárias ao preenchimento do formulário, sendo essencial ser assinada pelo produtor, conforme modelo anexo.

A atualização do cadastro de propriedades será de responsabilidade da equipe de vacinação, quando deverá identificar as propriedades não georreferenciadas, a quantidade de suínos vacinados em cada propriedade, o nome do produtor e demais informações necessárias solicitadas no documento, conforme o modelo em anexo.

DA ENTREGA DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTAÇÕES ÀS ULSAVs

A empresa contratada deverá apresentar as comprovações documentais dos atos vacinais, sendo a Declaração de Vacinação de PSC, para todos os produtores, e o Cadastro de Produtores Rurais (Produtor, propriedade e exploração), nos casos em que os mesmos ainda não tenham se cadastrado junto a ADEAL;

a. A Declaração de Vacina para Produtores Cadastrados (v1.0) deverá ser preenchida eletronicamente, no link <https://forms.gle/xieQJXJmkFSmi3Cf7>, por pessoal designado pela empresa contratada, em até 24 horas após a vacinação, e os formulários físicos impressos, devidamente preenchidos e com a assinatura do Produtor e do Técnico responsável pela vacinação, deverão ser entregues semanalmente nas ULSAV's para fins de auditoria;

b. O Cadastro e Declaração de Vacina para Novos Produtores (v1.1), deverá ser preenchido eletronicamente, <https://forms.gle/Drjv4g41FEYZFHnXA>, por pessoal designado pela empresa contratada, em até 24 horas após a vacinação, e os formulários físicos impressos, devidamente preenchidos e com a assinatura do Produtor e do Técnico responsável pela vacinação, deverão ser entregues semanalmente nas ULSAV's para fins de auditoria;

9. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O trabalho será realizado no Estado de Alagoas, na região do Leste Alagoano (Lote 3), indicado neste Termo de Referência.

10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

A seguir, segue o cronograma de execução de entrega dos produtos:

PRODUTOS	Mês 1	Mês 2	NOV/21	DEZ/21
	FASE 1		FASE 2	
Produto 1	X			
Produto 2	X			
Produto 3		X		
Produto 4			X	
Produto 5				X

11. RESPONSABILIDADE PELA SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

Os trabalhos serão executados pela **CONTRATADA** sob a supervisão de um consultor contratado e da Equipe Gestora do Plano Piloto de Alagoas.

12. INSUMOS

Os insumos são parte essencial para a prestação de serviço da equipe de vacinação, bem como para auxiliar diariamente na segurança e manutenção dessas equipes e, eventualmente também dos produtores. Os insumos listados abaixo, deverão ser fornecidos e disponibilizados pela Contratada para as equipes de vacinadores, definidos conforme a seguir. As quantidades previstas para cada item estão indicadas no anexo **“Lista de Insumos e Equipamentos a serem adquiridos pela Contratada”**.

1. KIT PARA IDENTIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS (VACINADORES E TÉCNICOS AUXILIARES):

- **Uniformes para as equipes** (3 camisetas por profissional – técnicos e os vacinadores). Os uniformes deverão conter a logo da campanha que será definida e elaborada pela Equipe Gestora do Projeto.
- **Identificação das equipes** (Crachá)

Definição: a identificação das equipes será por meio de crachá. Será repassado o modelo padrão dos crachás pela Equipe Gestora do Projeto.

2. KIT PARA PREVENÇÃO À COVID-19 (VACINADORES, TÉCNICOS AUXILIARES E PRODUTORES):

- **Tubos de álcool em gel 70%**
Definição: deverá ter sempre disponível álcool em gel para cada profissional, fornecidos ao longo da campanha.
- **Caixas com máscaras cirúrgicas de três camadas descartáveis (ou similar)**
Definição: deverá ser adquirida a quantidade de máscaras necessárias para disponibilizar a todos profissionais (técnicos e vacinadores), no mínimo 4 unidades ao dia, com margem para casos de perda/rasgos/danos. As máscaras devem ser trocadas de 4 em 4 horas, ou conforme especificação do fabricante.
- **Caixa com luva cirúrgica descartável**

Definição: deverão ser disponibilizados a todos profissionais (técnicos e vacinadores), no mínimo 4 pares de luvas por dia, com margem em casos de perda/rasgos/danos.

3. KIT PARA ACONDICIONAMENTO DAS VACINAS (ACONDICIONAMENTO, CONTROLES E MONITORAMENTOS):

- **Mochila motoboy bag térmica 45L (tamanho sugestivo)**
Definição: deverá ser fornecido uma mochila térmica para cada vacinador. Cada mochila térmica/caixa térmica (a exemplo do ifood) deverá ter espaço suficiente para distribuir as barras de gelo ao redor sem haver congelamento das vacinas e mantendo a temperatura de refrigeração. Deverá ser equipada com 7 barras de gelo em géis rígidos para a contínua refrigeração das vacinas sem haver congelamento.
- **Termômetros com display – tipo sonda (termômetro digital, com cabo (1 metro) acoplado tendo sensor e a prova d'água)**

Definição: deverá ser fornecido um termômetro para cada vacinador, e ser considerado 10% a mais em decorrência de possíveis inutilizações/quebra do material.

- **Barras de Gelo em Gel Rígido 1000 ml**

Definição: aquisição de 14 barras de gelo em gel Rígido 1000 ml para cada vacinador, com 10% de margem em decorrência de reposição. Para cada mochila térmica (ifood) serão necessárias 7 barras de gelo em gel rígido. É necessário o dobro de barras de gelo em gel, para a reposição diária.

4. KIT DE MATERIAIS À CAMPO:

- **Pranchetas, caneta**

Definição: para cada vacinador e técnico deverá ser disponibilizada pranchetas Duratex em MDF e canetas.

- **Cachimbo e laço/corda**

Definição: cada vacinador e técnico deverão possuir auxílios de manejo para contenção dos suínos, em especial se tratando de suínos soltos em propriedades de subsistência. . Cachimbo com cabo curto e sem trava para contenção e laço de corda, confeccionado em corda de polipropileno 12 metros.

- **Aplicadores de brincos**

Definição: deverá ser disponibilizado um aplicador de brinco para cada vacinador. Todos os animais deverão ser identificados após a aplicação da vacina, sendo os brincos de identificação dos suínos serão disponibilizados pela Equipe Gestora do Projeto.

5. MATERIAL DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO:

- Pulverizador - spray 1000 ml, álcool 70 e solução desinfetante VIRKON S para equipamentos relacionados a vacina, botas e roupas dos profissionais (desinfecção e higiene de equipamentos e utensílios pecuários. Eficiente contra vírus, bactérias e fungos))

Definição: Solução desinfetante para fazer a desinfecção das agulhas e dos aplicadores. Ao final da vacinação em cada propriedade, realizar a limpeza e desinfecção dos materiais utilizados (aplicador, agulhas e outros), roupas e calçados dos profissionais. A desinfecção deverá ser realizada por meio da lavagem do equipamento com água e sabão e posteriormente da aplicação do desinfetante VIRKON S (já diluído) com por meio do borrifador plástico, já as roupas e calçados apenas aplicar por meio de borrifador. Realizar a previsão de compras de solução desinfetante, a exemplo VIRKON S,.

Caso ocorram imprevistos e necessidade de despesas adicionais o Grupo Gestor deverá ser previamente consultado para a autorização e possibilidade de ressarcimento.

A empresa contratada deverá apresentar ao final da campanha de vacinação FASE 1, uma relação de estoque dos materiais utilizados e reutilizáveis, devendo garantir o seu bom uso e sua transferência para a instituição indicada na ocasião pela Equipe Gestora.

Produto	Obs	Responsável pela aquisição
Uniforme para equipes (camisetas)	Reutilizável	Empresa
Identificação das equipes (crachá)	Reutilizável	Empresa/
Prancheta, caneta, papel, formulários e declarações do serviço de vacinação impressos	Reutilizável	Empresa
Termômetros com display – tipo sonda (a prova d'água)	Reutilizável	Empresa
Mochila motoboy bag térmica 45L (tamanho sugestivo)	Reutilizável	Empresa
Barras de Gelo em Gel Rígido 1000 ml	Reutilizável	Empresa
Aplicadores de brincos para suínos	Reutilizável	Empresa
Brincos para suínos	Reutilizável	IICA
Aplicadores da PestVac	Reutilizável	IICA
Agulhas dos aplicadores da PestVac Troca de agulha em média a cada 10 suínos	Descartável	IICA
Tubo extensores	Reutilizável	IICA
Agulha transferidora A agulha pode ser reutilizada	Reutilizável	IICA
Cachimbo e laço/corda	Reutilizável	Empresa
Pulverizador - spray 1000 ML, álcool 70 e solução desinfetante VIRKON S para equipamentos relacionados a vacina, botas e roupas dos profissionais (desinfecção e higiene de equipamentos e utensílios pecuários. Eficiente contra vírus, bactérias e fungos)	Reutilizável	Empresa
Tubos de álcool em gel 70% 2 tubos para cada profissional (vacinadores e técnicos)	Reutilizável	Empresa
Caixas com máscaras cirúrgicas de três camadas descartáveis (ou similar) vacinador/técnico receberá 4 máscaras por dia (caso o produtor não possua máscaras) Cada vacinador/técnico deverá trocar de máscaras a cada 4 horas	Descartável	Empresa
Caixa com luva cirúrgica descartável cada vacinador receberá 5 pares de luvas/dia	Descartável	Empresa

13. FONTE DE RECURSOS

Os recursos para pagamento do Contrato de Prestação de Serviços regulamentado por este Termo de Referência são oriundos do Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2021 - ABPA/ABCS/IICA.

14. DIVULGAÇÃO

Este Termo de Referência será divulgado no site do IICA.

15. MÉTODO DE SELEÇÃO, QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DO FORNECEDOR

O critério de avaliação adotado para classificação e seleção da empresa/instituição a ser contratada será o de **menor preço global** dentre as empresas/instituições que cumprirem as exigências de habilitação técnica especificadas pelo edital.

A empresa/instituição deverá apresentar a sua proposta de preço em 01 (uma) via, de acordo com as exigências deste Termo de Referência, grafada em R\$ (reais) e apresentada em língua portuguesa, datilografada ou impressa por qualquer meio eletrônico em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as especificações do objeto a que se refere esta seleção, devendo ainda ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, por seu representante legal, com poderes para o exercício da representação. A proposta de preços deverá conter a Razão Social, CNPJ, endereço completo da empresa, número de telefone, bem como seu endereço eletrônico (e-mail), para fins de eventuais contatos, assim como dados do representante legal ou procurador da empresa que irá celebrar eventual Contrato.

A proposta deverá conter oferta firme e precisa sem alternativas ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.

Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contidos na proposta, prevalecerá o valor por extenso.

O prazo de validade da proposta de preços será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.

O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências deste Termo de Referência e às especificações técnicas aqui previstas.

A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura da proposta.

A proposta deverá conter declaração expressa de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre a prestação dos serviços, nada mais sendo lícito à proponente requerer após a apresentação de sua proposta.

Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Termo de Referência e seus anexos, bem como, as que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado ou forem manifestamente inexequíveis.

Os recursos para pagamento do Contrato de Prestação de Serviços regulamentado por este Termo de Referência serão efetuados em parcelas, de acordo com a entrega e aprovação dos produtos.

14.1. Critérios de habilitação para a empresa/instituição:

14.1.1. A LICITANTE deverá apresentar, no mínimo 01 (um) atestado ou certificado que tenham similaridade com os serviços definidos no Termo de Referência. Os atestados ou certificados apresentados deverão ser emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que o interessado prestou ou presta os serviços objeto do Termo de Referência, Edital e Anexos ou

correlatos. Os Atestados de Capacidade Técnica ou Certificados deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Nome da empresa e CNPJ;
- Endereço completo;
- Nome completo do responsável pelas informações, com telefone de contato;
- Objeto contratual – caso o objeto não especifique claramente a execução dos serviços desta proposta, deverá ser esclarecida a ocorrência dos serviços; e
- Qualificação dos serviços que retrate o bom atendimento na execução do objeto.

Requisitos da PJ:

- Cadastro de técnicos disponíveis para atuação em campo no período de 30 dias estabelecido para cada fase da campanha de vacinação de suínos no estado de Alagoas;
- Comprovar a disponibilidade de participação dos técnicos no treinamento teórico e prático proposto pela Contratante por meio da Declaração de ciência do trabalho a ser executado.

14.2. Critérios de habilitação para a equipe técnica

A empresa deverá disponibilizar 1 Coordenador para as equipes técnicas, que fará a interlocução com a contratante, o supervisor do Projeto Piloto contratado e os serviços oficiais participantes do Projeto Piloto – Alagoas.

Cada equipe Técnica, que conduzirá as atividades deve ser composta por ao menos 2 (dois) profissionais para a vacinação dos suínos, sendo 1 (um) vacinador e 1 (um) auxiliar técnico.

O número de equipes técnicas deverá estar de acordo com a meta estabelecida para a região de alcance, objeto deste Termo de Referência.

14.2.1. A empresa/instituição deverá comprovar a mobilização de um Coordenador que realizará a interface com o CONTRATANTE.

14.2.1.1. Perfil profissional - Coordenador:

- Curso superior em qualquer área;
- Experiência em coordenação de vacinação de rebanhos de animais;
- Experiência comprovada em coordenação de equipes;
- O coordenador será responsável pelo bom desempenho das equipes técnicas contratadas sob sua responsabilidade.

14.2.1.2. Perfil profissional vacinador

- Nível médio completo;
- Experiência em vacinação de rebanhos de animais.
- Requisitos essenciais para executar as seguintes atividades: preencher os documentos relativos ao monitoramento da campanha: Declaração de Vacinação, Cadastramento de Produtores;
- Facilidade de comunicação com os membros das comunidades rurais e líderes comunitários, visando a sensibilização dos produtores.

- Estar apto a participar do treinamento para a correta preparação e aplicação da vacina, sua manutenção e acondicionamento, além da aplicação e identificação dos suínos (brincos);
- Disponibilidade para executar os serviços no prazo estabelecido.

14.2.2.2. Perfil profissional auxiliar técnico:

- Requisitos essenciais para executar as seguintes atividades: auxiliar o vacinador na imobilização, contenção e colocação de brincos nos suínos
- Facilidade de comunicação com os membros das comunidades rurais e líderes comunitários, visando a sensibilização dos produtores para adesão à campanha de vacinação 1ª e 2ª doses.
 - Estar apto a participar do treinamento para auxiliar na manutenção e acondicionamento da vacina, bem como realizar a aplicação e identificação dos suínos (brincos);
 - Disponibilidade para executar os serviços no prazo estabelecido;

14.3. NOTAS IMPORTANTES:

Outras categorias profissionais julgadas necessárias para entrega dos produtos previstos deverão ser providas pela empresa/instituição contratada, devendo seus custos estarem incluídos na proposta financeira.

Na hipótese de, durante a vigência do contrato, ser necessária a substituição de qualquer membro da equipe, seja qual for o motivo alegado, a contratada deverá submeter à aprovação da Contratante as informações referentes ao perfil do profissional com o mesmo nível de formação e experiência, exigidos neste edital para aquele profissional.

Não será necessário o envio da documentação do auxiliar técnico e vacinador.

14.4. Critérios para aceitação da comprovação de títulos e de trabalhos técnicos

Para o coordenador deverá ser apresentado no mínimo (01) atestado técnico, ou certificado que tenham similaridade com os serviços definidos no Termo de Referência. Os atestados ou certificados apresentados deverão ser emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que o interessado prestou ou presta os serviços objeto do Termo de Referência, Edital e Anexos ou correlatos. Os Atestados de Capacidade Técnica ou Certificados deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Nome da empresa e CNPJ;
- Endereço completo;
- Nome completo do responsável pelas informações, com telefone de contato;
- Objeto contratual – caso o objeto não especifique claramente a execução dos serviços desta proposta, deverá ser esclarecida a ocorrência dos serviços; e
- Qualificação dos serviços que retrate o bom atendimento na execução do objeto

A empresa/instituição deverá se responsabilizar pela documentação acima mencionada e pelos profissionais apresentados para compor a equipe técnica.

A não apresentação dos documentos comprobatórios ensejará na inabilitação da empresa/instituição no processo seletivo. O quantitativo de recursos humanos descrito neste termo é de inteira

responsabilidade da empresa/instituição que poderá, de acordo com suas necessidades, substituir profissionais da equipe, com a devida autorização prévia da Contratante, desde que o novo profissional também possua os requisitos definidos neste documento.

Os profissionais indicados e envolvidos deverão fornecer Declaração de próprio punho informando estar de acordo com os serviços a serem prestados e, caso a empresa/instituição seja vencedora do certame, comprometendo-se com a realização dos serviços.

Deve ser anexada também uma declaração do profissional na qual este concorda com a sua indicação para compor a equipe de trabalho da licitante e menção à função que ocupará na equipe (Coordenador, vacinador ou técnico auxiliar) com data e assinatura.

Quando exigido o tempo de experiência no edital, para efeito de contagem, somente será considerado o atestado que vier especificado com, no mínimo, o mês e o ano de início e término dos serviços, podendo ser somados os períodos de cada um dos atestados para efeito de pontuação.

A LICITANTE deverá apresentar a lista da equipe técnica composta para execução dos serviços.

A Contratada deverá se responsabilizar pela documentação acima mencionada e pelos profissionais apresentados para compor a equipe técnica. Ao submeter a proposta, o responsável pela empresa concorda com os termos a seguir:

"Declaro formalmente, que: a) tenho pleno conhecimento do Edital em que se baseia esta solicitação bem como das regras e normas do IICA relacionadas à modalidade contrato pleiteada; b) asseguro que tenho condições básicas operacionais para a execução do objeto da solicitação; c) tenho conhecimento de que deverei cumprir as condições contratuais dentro dos prazos e normas pactuados no contrato; d) respondo pela veracidade de todas as informações contidas na presente solicitação e nos currículos apresentados."

A não apresentação ou ausência de comprovação de qualquer um dos itens acima mencionados ou uma declaração falsa levará à inabilitação da licitante.

15 FORMA DE PAGAMENTO E APROVAÇÃO DOS PRODUTOS

Os pagamentos serão realizados de acordo com a disponibilidade financeira do Acordo de Cooperação Técnica nº001/2021, e com apresentação de Nota Fiscal/Documento Fiscal Válido devidamente atestado pelo Supervisor do Projeto, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da entrega do produto e respectivas faturas, desde que não haja exigência de complementação e ou correção dos serviços, à luz do presente Termo de Referência.

Caso o produto não esteja conforme as especificações do presente Termo de Referência, ou mesmo, não atenda às expectativas da contratante, a contratada deverá alterá-lo em no máximo 10 (dez) dias corridos. Posteriormente à entrega do produto alterado, a contratante terá 10 (dez) dias para nova análise e aprovação do produto.

Considerar-se-á entregue para a avaliação do produto quando disponibilizado de acordo com o item 7 e com o respectivo "aceite" de recebimento.

O pagamento deverá ser efetuado conforme estabelecido no Quadro 2 apresentado a seguir:

Quadro 2. Parcelas e percentual de remuneração de acordo com a entrega do produto.

Produtos	Pagamento	%
Produto 1	Mediante validação e aceitação do Produto 1	30%

Produtos	Pagamento	%
Produto 2	Mediante validação e aceitação do Produto 2	10%
Produto 3	Mediante validação e aceitação do Produto 3	20%
Produto 4	Mediante validação e aceitação do Produto 4	20%
Produto 5	Mediante validação e aceitação do Produto 5	20%
TOTAL		100%

16 FORMA DE CONTRATAÇÃO DAS ATIVIDADES

As atividades devem ser executadas conforme especificações detalhadas neste documento e nos demais documentos que compõem o Edital como o plano de prestação de serviços a ser apresentado pela prestadora de serviço e validada pelo IICA.

Qualquer alteração de escopo do Plano deve ser definida e formalizada pelas partes e negociada a solução mais adequada para o problema.

Lista de Insumos e Equipamentos a serem adquiridos pela Contratada

LOTE 3 - Leste Alagoano	
Número de propriedades suínos ADEAL - Dados 2021	Rebanho de Suínos ADEAL - Dados 2021
Produto	Quantidade
Uniforme para equipes (camisetas)	270
Identificação das equipes + 10%	99
Termômetros com display	66
Caixas térmicas 45l	66
ClioGel Rígido 1000 ml	960
Aplicadores de brincos	66
Alcool em gel (420g)	180
Máscaras descartáveis	3.600
Luvas descartáveis	3.000
Prancheta	99
Borrifador de plástico	99
Laço de Corda	66
Cachimbo (contenção)	66
Desinfetante VIRKON S 2Kg	4

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO Nº 037/2021

ANEXO II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

1. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS

Validação das Propostas

Antes de proceder à avaliação, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, baseada única e exclusivamente nos documentos originais das Propostas, sem recorrer a nenhuma espécie de informação externa, determinará se elas se ajustam aos termos do Edital, não contendo expressões de interpretação dúbia, lacunas ou omissões substantivas que possam prejudicar o processo de avaliação.

Caso sejam constatadas ausência, ilegibilidade ou incompatibilidade de documentos ou de assinaturas, falhas ou erros de preenchimento irrecuperáveis que prejudiquem a sua avaliação objetiva, segundo os critérios editalícios, a Proposta será rejeitada e, conseqüentemente, não será considerada para fins de avaliação.

Poderá relevar pequenas irregularidades nas Propostas, assim entendidas as falhas, erros ou omissões que possam ser facilmente recuperadas por meio de outras informações existentes na própria proposta e que não beneficiem injustamente um(a) LICITANTE em detrimento de outro(a). Os erros de cálculo serão retificados segundo os seguintes critérios:

- a) se existir uma discrepância entre os preços unitários e os preços totais obtidos em função das quantidades, prevalecerá o preço unitário, sendo o preço total corrigido;
- b) se houver discrepância entre os valores por extenso e numéricos, prevalecerá o valor por extenso;
- c) se faltarem as quantidades, serão adotados os quantitativos solicitados;
- d) se faltarem dados, inviabilizando a aplicação dos critérios acima estabelecidos para recuperação das lacunas ou erros detectados, a Proposta será rejeitada.

1.2. Classificação das Propostas

1.2.1. Será declarado(a) primeiro(a) colocado(a) no certame o(a) LICITANTE que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.2.2. Em caso de empate, o(a) primeiro(a) colocado(a) será escolhido(a) por sorteio.

2. AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, ECONÔMICO-FINANCEIRA, TÉCNICA E COMPLEMENTAR

2.1. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO verificará a existência e a validade da Documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal, Econômico-Financeira, Técnica e Complementar do(a) LICITANTE mais bem classificado(a) dentre os(as) demais LICITANTES, aplicando o disposto no Edital.

2.2. A data a ser considerada para efeito de validade da documentação apresentada no Envelope “B” – Documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal, Econômico-Financeira, Técnica e Complementar será a da reunião de recebimento dos Envelopes “A” e “B”.

2.3. Caso o(a) LICITANTE classificado(a) em primeiro lugar esteja com a documentação em desconformidade com o exigido no Edital, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO se reserva o direito de inabilitá-lo(a) e convocar os(as) LICITANTES remanescentes, respeitada a ordem de classificação, nas mesmas condições do(a) primeiro(a) colocado(a).

3. CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 3.1.** Será considerado(a) vencedor(a) do certame o(a) LICITANTE que tenha sua Proposta Financeira classificada em 1º lugar e que tenha apresentado toda a Documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal, Econômico-Financeira, Técnica e Complementar em conformidade com o exigido no Edital.

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO Nº 037/2021

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PESSOA JURÍDICA

N. %numero%

O Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura – IICA, Organismo Internacional com personalidade jurídica de direito público externo e Representação no Brasil, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.640.110/0001-18, situado no SHIS QI 05, Chácara 16, Lago Sul, Brasília-DF, GABRIEL DELGADO, argentino, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. xxxx, portador do documento de identificação n. xxxN, emitido por CGPI/DIREX/DPF e o(a) %nome%, inscrito no CNPJ/MF sob o n. %cnpj%, com sede no %endereco%, CEP %cep%, %estado%, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado(a) por seu(sua) **Sr.(Sra.)** %nome_rep_legal%, %nacionalidade%, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. %cpf_rep_legal%, portador do documento de identificação n. %rg_rep_legal%, emitido por %orgao_emissor_rep_legal%, e ambos em conjunto definidos como PARTES, celebram o presente Contrato mediante as seguintes Declarações e Cláusulas:

DECLARAÇÕES

1. O CONTRATANTE declara que:

- a) o presente Contrato é celebrado em atendimento ao Projeto de Cooperação Técnica %projeto_abc%.
- b) o presente Contrato de prestação de serviços é celebrado para realização dos serviços objeto do processo n. %processo%.

2. O (A) CONTRATADO(A) declara que:

- a) as informações proporcionadas ao IICA sobre suas qualificações de pessoa jurídica e trajetória profissional são corretas;
- b) conhece plenamente as condições de execução do trabalho encomendado neste Contrato e se considera apto(a) a realizá-lo;
- c) em razão deste Contrato, se compromete a cumprir os regulamentos e disposições do CONTRATANTE, no que se aplica à sua categoria.

CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

- 1.1.** O presente contrato tem como objetivo o cumprimento, pelo(a) CONTRATADO(a), das especificações, detalhamento e demais dados constantes do Processo n. %processo% e seus Anexos, que passam a fazer parte integrante deste Contrato, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

2.1. O (A) CONTRATADO(A) se obriga a:

- 2.1.1** empregar, na execução dos serviços, pessoal qualificado para exercer as funções constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, sendo obrigatória a permanência dos técnicos constituintes da Equipe Principal de cada grupo de projetos durante todo o período

necessário à execução total dos serviços. A sua substituição somente poderá acontecer mediante autorização escrita do CONTRATANTE, após prévia verificação de que o(s) currículo(s) do(s) substituto(s) é(são) equivalente(s) àquele(s) constante(s) da Proposta Técnica;

- 2.1.2 apresentar os relatórios sobre as atividades desenvolvidas, impressos e em meio magnético, de acordo com o estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA;
- 2.1.3 responsabilizar-se pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação pertinente ao CONTRATANTE;
- 2.1.4 acatar as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 2.1.5 adotar as providências e assumir as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou na conexão com eles;
- 2.1.6 solicitar previamente e por escrito a autorização do CONTRATANTE para os casos de fusão, cisão ou incorporação, bem como para subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratado, os quais só serão admitidos desde que não comprometam a boa execução do Contrato;
- 2.1.7 em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- 2.1.8 responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato;
- 2.1.9 ter sob vínculo empregatício exclusivo seus empregados, estando em dia com todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor;
- 2.1.10 prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação;
- 2.1.11 caso o atraso injustificado na prestação do serviço ultrapasse 30 (trinta) dias, o CONTRATANTE poderá denunciar o presente Contrato, por meio de simples notificação extrajudicial, hipótese na qual o (a) CONTRATADO(A) ficará responsável pela devolução dos valores recebidos por conta do serviço autorizado, devidamente atualizados, aos quais serão acrescidos os valores referentes à multa, sem prejuízo da responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) em responder pelas perdas e danos que sua omissão causar;
- 2.1.12 responsabilizar-se por quaisquer alterações na estrutura organizacional da instituição/instituição, obrigando-se a informá-las ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. O CONTRATANTE se obriga a:

- 3.1.1 designar, junto aos membros do ACT (ABPA e ABCS), representantes para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;
- 3.1.2 anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas com a prestação do serviço, determinando o que for necessário à regularização dos feitos ou defeitos observados.
- 3.1.3 exigir que o (a) CONTRATADO(A) permaneça, durante toda a execução deste Contrato, nas mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOS PAGAMENTOS

- 4.1. O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), pelos serviços estipulados neste Contrato, a quantia total de **R\$ %valor% (%valor_extenso%)**.
- 4.2. Os pagamentos serão efetuados na forma especificada no ANEXO I deste Contrato (TERMO DE REFERÊNCIA), mediante solicitação do Projeto de Cooperação Técnica especificado no item 1, alínea a, das DECLARAÇÕES, de acordo com sua disponibilidade financeira e com a

- apresentação de nota fiscal/documento fiscal válido, devidamente atestado(a) pela fiscalização, nos termos da CLÁUSULA OITAVA.
- 4.3. Os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega dos Produtos finalizados e aprovados e respectivas notas fiscais/documentos fiscais válidos, na Representação do IICA no Brasil, desde que não haja exigência de complementação e ou correção dos serviços, à luz do TERMO DE REFERÊNCIA anexo a este Contrato.
 - 4.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de reter o pagamento do CONTRATADO(A), quando os produtos entregues não corresponderem ao exigido no Termo de Referência, até que seja suprida a pendência apontada.
 - 4.5. As demais despesas necessárias à realização dos serviços ora contratados serão pagas ao(à) CONTRATADO(A) de acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

- 5.1. A execução dos Produtos/Serviços e/ou a entrega dos bens seguirá os prazos e cronograma estabelecidos no ANEXO I deste Contrato (TERMO DE REFERÊNCIA) e, quando cabível, serão emitidas Ordens de Serviço, pelo responsável autorizado, estabelecendo os prazos máximos de entrega dos Produtos, conforme cronograma estabelecido nos termos deste Contrato e/ou na Proposta do(a) CONTRATADO(A).
- 5.2. Quando a execução dos trabalhos incluir serviços de campo, será dada uma Ordem de Serviço específica e seu pagamento será mensal, contra apresentação dos quantitativos executados e medidos no mês.
- 5.3. O (A) CONTRATADO(A) deverá entregar ao IICA os Produtos desenvolvidos, quando não detalhado no Edital, em 1 (uma) via impressa em papel timbrado, encadernada adequadamente, e 1 (uma) via em meio digital, em formato aberto (documento do Microsoft Office, Corel, InDesign etc., desde que editáveis) e fechado (PDF navegável e pesquisável por palavra-chave).
 - 5.3.1. A ficha técnica ou página de créditos do Produto/Documento deverá conter a seguinte afirmação: *“Este produto foi realizado no âmbito do Projeto de Cooperação Técnica especificado no item 1, alínea a, das **Declarações**, em contrato celebrado entre o(a) CONTRATADO(A) e o CONTRATANTE”*.
 - 5.3.2. O logotipo do IICA deverá ser aplicado pelo menos na 1ª e/ou 4ª capa do Produto/Documento, em paridade com o da Entidade Executora Nacional.
 - 5.3.3. Caso o Produto objeto da contratação seja um sistema, página *web*, aplicação, os códigos-fontes e a documentação geral do Produto devem ser entregues, na sua íntegra, em meio digital. Os documentos de desenvolvimento, suporte, manutenção, manuais, além de serem entregues em meio físico, encadernados adequadamente, devem ser entregues em meio eletrônico, com cópias em formato aberto (documento do Microsoft Office, Corel, InDesign etc., desde que editáveis) e fechado (PDF navegável e pesquisável por palavra-chave).
 - 5.3.4. Caso o objeto da contratação seja material gráfico, publicação ou produto similar, além dos formatos e quantitativos acima indicados, o(a) CONTRATADO(A) deverá anexar ao Produto/Parcela Final todo o material em meio eletrônico que foi gerado (nos formatos indicados), fotolitos e outros que foram utilizados.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 6.1. As despesas decorrentes deste Contrato serão custeadas com recursos do Acordo de Cooperação Técnica nº001/2021 especificado no item 1, alínea a, das DECLARAÇÕES.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

- 7.1. A vigência do presente contrato é %vigencia_inicio% a %vigencia_original_fim%, ainda que a assinatura ocorra em data posterior a esta, para todos os efeitos legais e em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência anexo a este contrato.
- 7.2. Nenhuma atividade incluída nos Termos de Referência poderá ser iniciada antes da assinatura do presente contrato, pelas duas partes.

- 7.3. As modificações neste contrato, somente serão válidas, se realizadas em termo aditivo, mediante solicitação formal do Supervisor do Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2021 sujeita à concordância das PARTES.
- 7.4. Em havendo atraso justificado na execução dos serviços, poderá o CONTRATANTE celebrar Termo Aditivo com prazo estabelecido tão-somente para a conclusão dos serviços.
- 7.5. Pela extinção deste Contrato não caberá nenhum ônus ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A supervisão, o acompanhamento, a aprovação dos serviços e o atesto das notas fiscais estão a cargo do Supervisor do Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2021 especificado no item 1, alínea a, das DECLARAÇÕES.
- 8.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) perante o CONTRATANTE ou terceiros.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS AUTORAIS

- 9.1. O CONTRATANTE e as Entidades membros do Acordo de Cooperação Técnica (ABPA e ABCS) poderão utilizar livremente qualquer contribuição científica feita pelo(a) CONTRATADO (A) na execução deste Contrato, assim como publicar o resultado do trabalho sem pagamento de direitos autorais.
- 9.2. Para a utilização, inclusive publicação, por parte do(a) CONTRATADO(A), de qualquer informação obtida através da execução deste Contrato, é necessária a autorização prévia e formal do CONTRATANTE e das Entidades membros do ACT nº 001/2021 (ABCS e ABPA).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CRÉDITO À PARTICIPAÇÃO

- 10.1. O (A) CONTRATADO se obriga, expressamente, a indicar o CONTRATANTE e as Entidades membros do ACT nº 001/2021 (ABCS e ABPA), obedecendo à política de comunicação de cada uma delas, em toda reprodução, publicação, divulgação e veiculação das ações e atividades, dos trabalhos e produtos advindos deste Contrato.
- 10.2. É terminantemente vedada a inclusão de nomes, marcas, símbolos que caracterizem ou possam caracterizar promoção individual ou de caráter comercial, como logotipos, logomarcas, combinação de cores ou de sinais ou imagens, na publicação, divulgação, veiculação de ações, atividades, trabalhos ou produtos decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO

- 11.1. Em face do objetivo deste Contrato, fica expressamente estabelecido que serão considerados incompatíveis com seus termos qualquer subordinação hierárquica, dependência funcional, administrativa, técnica ou de qualquer outra natureza, entre o CONTRATANTE e o (a) CONTRATADO(A), não existindo, por conseguinte, vinculação empregatícia entre os empregados ou contratados deste(a) com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

- 12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, durante o seu prazo de vigência, por mútuo consentimento das PARTES, desde que haja manifestação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou por infração legal ou convencional de quaisquer das PARTES, preservado o interesse de terceiros envolvidos no Projeto.
- 12.2. Recebida a notificação as partes definirão, por meio de TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO, as pendências e as responsabilidades pela conclusão ou encerramento das atividades, inclusive pagamento ou devolução de recursos.
- 12.3. A rescisão deste contrato ensejará a imediata cessação dos pagamentos, respeitadas as atividades em curso, desde que não seja possível sua extinção imediata.
- 12.4. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

- 12.5. Constituem motivo para rescisão do Contrato quaisquer das hipóteses abaixo:
- 12.5.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - 12.5.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - 12.5.3 A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
 - 12.5.4 O atraso injustificado no início do serviço;
 - 12.5.5 A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
 - 12.5.6 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como das de seus superiores;
 - 12.5.7 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
 - 12.5.8 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - 12.5.9 A dissolução da sociedade;
 - 12.5.10 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da instituição, que prejudiquem a execução do Contrato;
 - 12.5.11 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- 12.6. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 12.6.1 Amigável, por acordo entre as PARTES, reduzida a termo no processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
 - 12.6.2 Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE

- 13.1. O(A) CONTRATADO(A) fica terminantemente proibido de difundir a terceiros, por qualquer meio, informações confidenciais a que tenha acesso ou que possa conhecer por intermédio de seu pessoal de serviço ou por qualquer outro meio, por motivo da prestação de serviços objeto deste contrato, incluindo a informação que o contratado possa chegar por meio de acesso aos sistemas de informação do CONTRATANTE ou a seus manuais técnicos.
- 13.2. O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado a entregar ao CONTRATANTE de maneira imediata toda a documentação confidencial que lhe foi disponibilizada ou que tenha tido para a prestação dos serviços contratados.
- 13.3. Essa obrigação de confidencialidade estará vigente desde a assinatura deste contrato e independentemente do seu término.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – POLÍTICA ANTI-FRAUDE E ANTI-CORRUPÇÃO

- 14.1 O(A) CONTRATADO(A) declara conhecer que o IICA conta com mecanismos de prevenção, detecção, relatório, denúncia e sanção de fraude e corrupção como parte integral de suas boas práticas de governança e administração. Consistente com seu código de ética, seus valores e à lei aplicável nos países em que atua, o IICA mantém uma política de tolerância zero com respeito à fraude e à corrupção. Esta política se aplica tanto aos funcionários do Instituto quanto às pessoas físicas e jurídicas com as quais se relaciona em diferentes atividades. Em consequência desta política, o IICA:
- 14.2 Define, para os propósitos desta cláusula, os termos estabelecidos abaixo:
 - 14.2.1 “**prática corrupta**” significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato.
 - 14.2.2 “**prática fraudulenta**” significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato.
 - 14.2.3 “**prática colusiva**” significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais **Concorrentes**, com ou sem o conhecimento do IICA, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

14.2.4 “prática coercitiva” significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta, ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

14.2.5 “prática obstrutiva” significa

(a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do IICA de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do IICA de promover inspeção ou auditoria.

14.3 Cancelará o contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva por parte dos representantes do IICA e suas contrapartes no decorrer da licitação ou da execução do contrato.

14.4 Aplicará sanções a uma pessoa física, inclusive declarando-a inelegível para a adjudicação de contratos, indefinidamente ou por prazo determinado, se em qualquer momento comprovar o envolvimento da empresa ou da pessoa física, diretamente ou por meio de agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da competição ou na execução do Projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO AO TERRORISMO

15.4 O(A) CONTRATADO(A) declara conhecer que o IICA conta com uma Política para a prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo. Esta política se aplica tanto aos funcionários do Instituto quanto às pessoas físicas e jurídicas com as quais se relaciona em diferentes atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

16.1. As PARTES sempre buscarão e desempenharão seus melhores esforços para interpretar e resolver amigavelmente todas as disputas resultantes deste Contrato ou referentes a ele.

Parágrafo Primeiro. Caso, qualquer conflito entre as PARTES quanto a matérias relativas a este Acordo, que não seja resolvido amigavelmente no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento, por uma PARTE, de pedido de composição amigável formulado pela outra PARTE, a questão poderá ser submetida, por quaisquer das PARTES, aos mecanismos de solução de controvérsias por meio de Comitê de Conciliação, observando-se que:

16.2. O Comitê de Conciliação deverá ser composto por três representantes, sendo um indicado pelo IICA, um indicado pelo(a) CONTRATADO(A) e o terceiro, que presidirá o painel, será escolhido pelos representantes indicados pelas PARTES;

16.3. A controvérsia será decidida pelo Comitê de acordo com as regras de direito internacional, preservando-se, ao máximo o princípio *pacta sunt servanda*;

16.4. O local da conciliação será a Cidade de Brasília, Distrito Federal, devendo a decisão ser proferida dentro de 3 (três) meses contados do início dos procedimentos, prazo este que poderá ser prorrogado por igual período pelo Comitê, desde que justificadamente;

16.5. As PARTES concordam em empregar todos os seus esforços para chegar a uma pronta, econômica e justa resolução de qualquer disputa apresentada para o Comitê de conciliação;

16.6. A existência de disputa ou controvérsia, ou a instalação do procedimento de conciliação não será justificativa para que as PARTES deixem de cumprir suas demais obrigações previstas neste Acordo.

- 16.7. As decisões tomadas pelo Comitê serão definitivas e obrigarão as PARTES, que renunciam expressamente a qualquer forma de recurso contra a decisão, ressalvado o pedido de correção de erro material ou de esclarecimento de obscuridade, dúvida, contradição ou omissão da decisão;
- 16.8. Caso haja descumprimento das decisões tomadas pelo Comitê, as PARTES poderão executar o referido Contrato no foro de Brasília/DF;
- 16.9. A responsabilidade pelo pagamento das custas da conciliação será determinada pelo Comitê, que imporá a responsabilidade por tal pagamento à PARTE considerada faltosa, ou se a falta for recíproca, rateará a responsabilidade na proporção da participação de cada PARTE;
- 16.10. Todas as declarações proferidas e todos os materiais utilizados no curso da conciliação serão confidenciais e não poderão ser publicamente divulgados por qualquer uma das PARTES;
- 16.11. Os procedimentos de conciliação e a decisão do Comitê não influenciarão, não destituirão, nem caracterizarão, explícita ou implicitamente renúncia às imunidades asseguradas ao IICA no acordo básico sobre imunidades e privilégios firmado com o Governo Brasileiro;
- 16.12. As PARTES podem pedir conciliação durante o cumprimento do Contrato ou em um período não superior a 12 (doze) meses após a expiração ou rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS PRIVILÉGIOS E IMUNIDADES DO CONTRATANTE

- 17.1 Nada do que consta neste contrato ou o relacionado com o mesmo se considera renúncia expressa ou tácita das imunidades e privilégios, isenções e facilidades de que goza o INSTITUTO INTERAMERICANO DE COOPERAÇÃO PARA A AGRICULTURA – IICA e sua pessoa em conformidade com o direito internacional, tratados ou convenções internacionais, ou a legislação nacional de seus Estados Membros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL

- 18.1 As Partes, inclusive suas testemunhas, expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida e plenamente eficaz, qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.
- 18.2 As Partes declaram e concordam que o presente instrumento, inclusive as páginas de assinatura e eventuais anexos, todas formadas por meio digital, representam a integralidade dos termos entre elas acordados, de acordo com as normas e os procedimentos internos do IICA, substituindo quaisquer outros acordos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital, nos termos da legislação aplicável.
- 18.3 As testemunhas confirmam, via assinatura eletrônica, nos moldes do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, em vigor no Brasil, a celebração, entre as partes, do presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, podendo acessar a sua respectiva via através do Portal de Assinaturas, considerado o fato de já ter recebido por e-mail o respectivo link para download.

Estando assim justos e contratados, firmam o presente instrumento o CONTRATANTE e o(a) CONTRATADO(A), na presença da testemunha abaixo nomeada e assinada.

%local_data%.

GABRIEL DELGADO
Representante do IICA no Brasil

%nome_rep_legal%
%nome%

Testemunha:

MAXIMILIANO SAUDADES



Administrador do IICA no Brasil

Fazem parte deste Contrato os seguintes anexos:

ANEXO I –

ANEXO II –

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO Nº 037/2021

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO – TRABALHO DE MENOR

DECLARAÇÃO

Ref.: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO Nº 037/2021

_____, inscrito(a) no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO Nº 037/2021

ANEXO V- FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇO/FINANCEIRA

1) A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, em papel timbrado da LICITANTE ou editorada por computador, sem emendas ou rasuras, na língua portuguesa, ou acompanhada de versão para o português, efetuada por tradutor juramentado, assinada pelo Representante Legal, em conformidade com modelo abaixo:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALORES UNITÁRIOS	VALORES PARCIAIS
VALOR TOTAL POR EXTENSO:				

2) A proposta deverá ainda conter obrigatoriamente os seguintes componentes:

- preços unitários e parciais por item em Reais (R\$)
- preço global, em Reais (R\$)
- prazo de entrega;
- prazo de validade da Proposta, não inferior a 60(sessenta) dias.
- declaração de que estão incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto desta solicitação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
- caracterização da:
 - razão social;
 - CNPJ;
 - referência ao número da Solicitação de Cotação;
 - endereço completo, os meios de comunicações disponíveis para contato, como telefone, e-mail;
 - Identificação do signatário;
 - Nome, CPF, cargo/função e assinatura.

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO Nº 037-2021

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO INTEGRAL DOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Eu, _____, residente e domiciliado em _____, inscrito no CPF sob o nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declaro para os fins de cumprimento junto ao Instituto Interamericano de Cooperação Técnica para a Agricultura – IICA, que tenho pleno conhecimento do **Edital N.º xxxx** e seus Anexos, bem como de que recebi todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração da proposta, declarando por fim, que aceito e submeto a todas as condições estabelecidas no presente Edital, inclusive no que tange a adoção das formas digitais e eletrônica para assinatura do contrato e demais documentos necessários.

DADOS PARA COMUNICAÇÃO FORMAL

Para o encaminhamento oficial dos pedidos de assinaturas eletrônicas junto ao IICA e demais informações do presente Edital, indico abaixo os dados dos responsáveis para o recebimento dos comunicados junto à Empresa.

Cumpre-se destacar que na tabela abaixo deverá ser indicado, no mínimo, os dados do representante legal que procederá com as assinaturas eletrônicas junto ao IICA, além disso, os dados repassados **não geram nenhuma obrigação de natureza contratual em razão da antecipação das informações, apenas para indicação prévia.**

Nome	CPF	E-mail	Telefone	Cargo

E por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Assinatura do Representante Legal

Local e data _____, ____/____/____

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO 037-2021

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS - PESSOA JURÍDICA

Eu, _____, residente e domiciliado em _____, inscrito no CPF sob o nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declaro, para fins de direito, sob as penas da Lei Penal, Civil e Administrativa do País, que as informações e os documentos apresentados para credenciamento junto ao Instituto Interamericano de Cooperação Técnica para a Agricultura – IICA, **Edital XXXX**, são verdadeiros e autênticos sendo o conteúdo contido de minha total responsabilidade.

E por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

local e data _____, ____/____/____

Assinatura _____